



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.442

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Agosto de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.210, DE 23 DE AGOSTO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mapas táteis e informações em Braille, nos locais em que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalações de mapas táteis e informações em Braille sobre a localização de lojas e escritórios em locais de grande circulação de pessoas, como shopping centers, centros comerciais, prédios públicos e a localização de atendimento em hospitais e estabelecimentos de saúde do Estado da Paraíba.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará ao infrator as sanções que serão estabelecidas pelo Poder Executivo no ato de sua regulamentação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.211, DE 23 DE AGOSTO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival da Cultura Popular do Cariri Paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival da Cultura Popular do Cariri Paraibano, realizado no Município de Monteiro.

Art. 2º O Festival da Cultura Popular do Cariri Paraibano é realizado anualmente, no mês de fevereiro, sendo uma realização da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.212, DE 23 DE AGOSTO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Maçons do Estado da Paraíba – AMEP, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Maçons do Estado da Paraíba – AMEP, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.213, DE 23 DE AGOSTO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

Autoriza o Governo do Estado a estadualizar a Rodovia Sertãozinho/Itapororoca e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o governo do Estado a estadualizar a Rodovia Sertãozinho/Itapororoca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.214, DE 23 DE AGOSTO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO SOARES

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Cidadania e Inclusão Social – ACIS, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Cidadania e Inclusão Social – ACIS, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº. 31.527 de 23 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 8.463, de 22 de abril de 1980, e tendo em vista a Decisão judicial prolatada no Mandado de Segurança nº. 999.2009.000.803-1/001, RESOLVE promover, por Ato de Bravura, à Graduação de Cabo, a contar de 09 de dezembro de 2009, o Soldado LUCIANO SEBADELHE VALÉRIO ROCHA, Matrícula nº 522.656-2, de acordo com item 3, do art. 4º e o art. 7º, do Diploma já referenciado, haja vista que, em ação meritória, assim provada, mediante Conselho Especial, por ter, no dia 24 de agosto de 2005, por volta das 07:30 horas, na Cidade de Cabedelo/PB, praticado atos incomuns de coragem, perseverança e firmeza de ânimo, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, quando o referido Praça, integrante de uma Guarnição de ROTAM (Rondas Ostensivas com apoio de Motos), participou de ocorrência Policial Militar, de repressão de assalto à residência, tendo após a troca de tiros, efetuado, juntamente com outros militares, a prisão de 02 (dois) dos 3 (três) criminosos, recuperando, assim, a ordem pública naquela comunidade, demonstrando zelo com a presteza do serviço público militar, coragem e denodo, pelo que decido, ouvido o Comandante-Geral da Polícia Militar, promovê-lo per este ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador do Estado

Decreto nº 31.528 de 23 de agosto de 2010.

Institui a Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e que toda pessoa pode invocar todos os direitos estabelecidos nessa Declaração, sem distinção alguma, e principalmente de raça, cor ou origem nacional;

Considerando que a Convenção Internacional da Criança estabelece deveres e obrigações aos países que a ela formalizem sua adesão, e no seu preâmbulo preceitua que a família, unidade fundamental da sociedade e meio natural para o crescimento e bem estar de todos os seus membros e, em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias para que possa assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal que afirma “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; e

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preceitua no art. 4º, parágrafo único, a prioridade absoluta, que compreende a “primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência do

atendimento nos serviços públicos; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente com o objetivo de sistematizar o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente será constituída por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos Órgãos Públicos e pela Sociedade Civil, da seguinte forma:

**I** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;

**II** - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC;

**III** - Secretaria de Estado da Saúde - SES;

**IV** - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB;

**V** - Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

**VI** - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** - Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes da Área Metropolitana de João Pessoa - REMAR;

**VIII** - Rede Interinstitucional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - REDEXI.

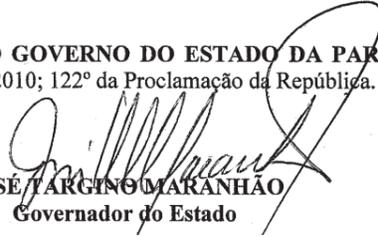
Parágrafo único. Os representantes da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por ato do Governador do Estado.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH a coordenação dos trabalhos da Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122ª da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador do Estado

**DECRETO N.º 31.529**, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra, situada no município de CAJAZEIRAS/PB, que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "I" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de Junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) gleba de terra, medindo **300,00 m²**, situada no município de Cajazeiras/PB, pertencente a **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONZAGA**, conforme registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cajazeiras, sob a matrícula nº R-3-13.994, livro nº 208, fls. 138, possuindo os



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Num segmento reto, medindo 3,00 m, limitando-se com terreno da CEHAP; **SUL**: Num segmento reto, medindo 3,00m, limitando-se com terras do Sr. Francisco de Assis Pereira Gonzaga; **LESTE**: Num segmento de reta, medindo 100,00m, limitando-se com terras do Sr. Francisco de Assis Pereira Gonzaga; **OESTE**: Num segmento de reta, medindo 100,00m, limitando-se com terras do Sr. Francisco de Assis Pereira Gonzaga.

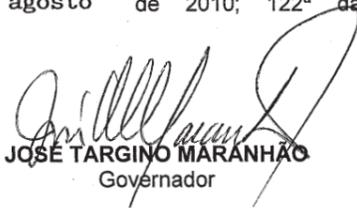
**Art. 2º** - A área, a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Conjunto PRÓ-MORADIA, no município de Cajazeiras/PB, pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

**Art. 3º** - É de natureza urgente a desapropriação de trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122ª da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

**DECRETO N.º 31.530**, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas glebas de terra, situada no município de POCINHOS/PB, que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "I" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de Junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) glebas de terras, medindo uma **área total de 4.867,59m²**, situada no município de Pocinhos/PB, pertencente ao espólio de **MARIA EVANY RODRIGUES PEREIRA**, conforme registro no Cartório Único da Comarca de Pocinhos, sob a matrícula nº 4.667, Livro nº 3-F, Fls. 193, em 27 de Novembro de 1969, possuindo os seguintes limites e confrontações: **POLIGONAL I**, medindo **3.879,24 m²**, **NORTE**: Num segmento de reta, medindo 69,90 m, limitando-se com terras do espólio de Maria Evany Rodrigues Pereira; **SUL**: Num segmento de reta, medindo 79,59m, limitando-se com terras do espólio de Maria Evany Rodrigues Pereira; **LESTE**: Num segmento de reta, medindo 29,57m, limitando-se com terras do espólio de Maria Evany Rodrigues Pereira; **OESTE**: Numa linha quebrada, e contínua, medindo 65,07m e 16,79m, ambas limitando-se com faixa de servidão do D.E.R., rodovia PB-121. **POLIGONAL II**, medindo **988,35 m²**, **NORTE**: Num segmento de reta, medindo 5,00 m, limitando-se com a poligonal I; **SUL**: Num segmento de reta, medindo 5,00 m, limitando-se com a Rua Projetada I; **LESTE**: Num segmento de reta, medindo 197,70m, limitando-se com terras do espólio de Maria Evany Rodrigues Pereira; **OESTE**: Num segmento de reta, medindo 197,67m, limitando-se com terras do espólio de Maria Evany Rodrigues Pereira.

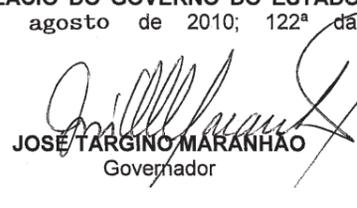
**Art. 2º** - A área, a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do sistema de esgotamento sanitário do conjunto PRÓ-MORADIA, no município de Pocinhos/PB, pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

**Art. 3º** - É de natureza urgente a desapropriação de trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122ª da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

**DECRETO N.º 31.531** DE 23 DE AGOSTO DE 2010

**Homologa o Decreto nº 009/2010, da Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacio

nado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 009/2010, de 30 de Julho de 2010, da Prefeitura Municipal de **SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

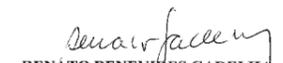
**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARCINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.532 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

**Homologa o Decreto nº 22/2010, da Prefeitura de BARRA DE SANTA ROSA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 22/2010, de 26 de Julho de 2010, da Prefeitura Municipal de **BARRA DE SANTA ROSA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

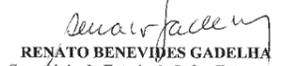
**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARCINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.533 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

**Homologa o Decreto nº 07/2010, da Prefeitura de CUBATÍ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natu-

ral, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 07/2010, de 05 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de **CUBATÍ - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

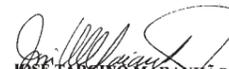
**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARCINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.534 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

**Homologa o Decreto nº 399/2010, da Prefeitura de ALGODÃO DE JANDAÍRA que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 399/2010, de 15 de Julho de 2010, da Prefeitura Municipal de **ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARCINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**DECRETO Nº 31.535 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

**Homologa o Decreto nº 02/2010, da Prefeitura de PARARI, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº. 02/2010, de 01 de Julho de 2010, da Prefeitura Municipal de **PARARI - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens (CODAR – NE. SES – 12.401).

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, medi-

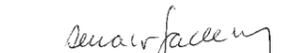
ante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.536 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2507/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.289.759,01** (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	00	72.897,69
	3390	58	2.325.362,57
	4490	58	4.891.498,75
<b>TOTAL</b>			<b>7.289.759,01</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios SENASP/MJ nºs 013, 057, 085, 101 e 131/ 2009, celebrados entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, publicados no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2009 e 07 de janeiro de 2010, creditados nas contas nºs 11.064-7, 11.065-5, 11.063-9, 11.066-3 e 11.062-0, do Banco do Brasil S.A., respectivamente, e por anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490	00	72.897,69
		58	72.897,69
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72.897,69</b>
Convênios nºs 013, 057, 085, 101 e 131/2009 – Fonte 58			7.216.861,32
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7.289.759,01</b>

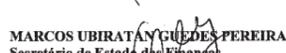
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO FERRAZ GOMINHO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.537 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2494/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO E DE NEGÓCIOS DO DESTINO TURÍSTICO	3390	00	10.000,00
23.695.5012-4104- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390	00	31.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.600,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4056- CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	3390	00	31.600,00
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3390	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.538 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2484/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4334- FOMENTO À ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	3390	00	18.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.900,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.128.5012-4332- CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO TURISMO	4490	00	9.950,00
23.695.5012-1713- APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO NATURAL	3390	00	8.950,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.900,00</b>

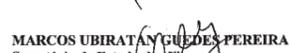
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.539 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2412/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	4.700,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.700,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

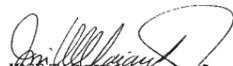
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

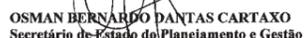
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	1.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	7.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	3.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.700,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

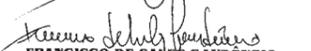
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARBINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.540 de 23 de agosto de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2455/2456/2457/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.513.000,00 (três milhões, quinhentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	500.000,00
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3390	10	3.000.000,00
10.305.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390	10	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.513.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUI	3390	10	1.000.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390	10	2.500.000,00
10.305.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3350	10	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.513.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARBINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.541 de 23 de agosto de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2514/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.722.5286-1709- IMPLANTAÇÃO DE CANAL ABERTO DE TV NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

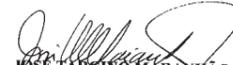
01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5286-1757- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARBINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.542 de 23 de agosto de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2432/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	4490	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARBINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.543 de 23 de agosto de 2010

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2361/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL  
16.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	8.000,00
04-126-5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL  
16.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

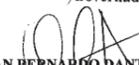
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

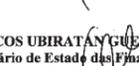
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ  
Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental

Decreto nº 31.544 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2435/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

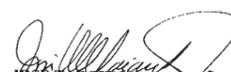
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>

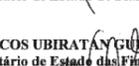
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.545 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2256/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	100.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

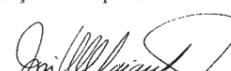
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

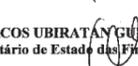
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO FERRAZ GOMINHO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.546 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2393/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	58	6.000.000,00
26.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490	58	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Termo de Compromisso nº 0002/2008, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta nº 10.959-2, do Banco do Brasil S/A, e através da Portaria nº 1.958, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de dezembro de 2008.

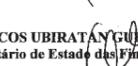
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.547 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2439/2440/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

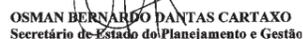
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

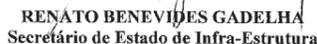
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.548 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2392/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3191	58	50.000,00
	3390	58	240.000,00
	4490	58	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>340.000,00</b>

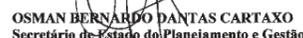
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2010, que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, de acordo com o Extrato de Convênio nº 4/2010, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2010, conforme conta de nº 5003273-2, do Banco Real.

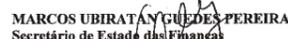
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.549 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2345/2373/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	02	150.000,00
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE AERÓDROMOS	4490	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>650.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	02	150.000,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	300.000,00
26.782.5027-1601- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	4490	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>650.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

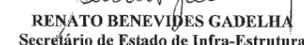
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.550 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2238/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.203 - RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	107.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.203 - RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	100.000,00
24.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
REGIRLENE ROLIM GUIMARÃES  
Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 31.551 de 23 de agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2388/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	2.000,00
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	20.000,00

23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	70	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	32.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBI RATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.552 de 23 de agosto de 2010

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2407/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A

23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	7.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A

23.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	2.700,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	4.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.500,00</b>

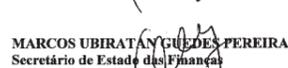
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBI RATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Ato Governamental nº 2.215 João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA IRISMAR GADELHA QUEIROGA NETA MARQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Intercâmbio da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CGF-2.

  
JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº.257

João Pessoa, 23 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000904-2,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento do servidor **JOÃO BATISTA VIANA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 81.497-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa - CINTEP, em convênio com Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 404/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SES	10.020.897-5	72.592-7	GERUSA BRANDAO DO AMARAL	***	***	***	370
SEEC	10.080.631-3	157.461-2	JAILSON ALVES DAS NEVES	***	***	1.557	***
SEDS	10.020.621-2	133.284-8	JORGE EPAMINONDAS CRUZ NUNES	929	***	***	***
SER	10.020.415-5	158.506-1	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	***	10.123	***	***
SEEC	10.019.818-0	114.860-5	MARIA GORETE MONTEIRO NOBREGA	***	***	90	***
SEEC	10.021.020-1	81.637-0	ORLANDO SANTIAGO DE MELO	187	***	***	***
SEEC	10.050.550-3	157.614-3	PRICILA LIRA BATISTA	***	***	1.744	***
SEDS	10.050.656-9	133.193-1	RAINERE RODRIGUES DE FARIAS	155	***	***	***
SEEC	10.012.580-8	83.893-4	RIBOT AGUIAR DE SA	***	***	579	***
SER	10.019.336-6	157.674-7	VINICIUS VELEZ VIANA	***	3.040	***	***

RESENHA Nº 410/2010

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.401-0	MANUEL DOMINGOS DE ARAUJO	60	DE 22.05.10 a 20.07.10
SEEC	60.376-7	JAIRO TORRES RIBEIRO	30	DE 06.05.10 a 04.06.10
SEEC	60.848-3	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	71.239-6	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	60	DE 28.05.10 a 26.07.10
SEEC	71.577-8	EDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOARES	30	DE 01.07.10 a 30.07.10
SEEC	73.423-3	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	90	DE 22.05.10 a 18.08.10
SEEC	78.021-9	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	DE 13.05.10 a 11.06.10
SEEC	78.200-9	LEDA ARRUDA BEZERRA GUEDES	30	DE 09.05.10 a 07.06.10
SES	79.745-6	MERCIA RIBEIRO PEREIRA	30	DE 24.05.10 a 22.06.10
SEEC	81.917-4	IRIS MENDES MEDEIROS	30	DE 13.05.10 a 11.06.10
SEEC	83.899-3	MARIA DE FATIMA ARAUJO	30	DE 07.06.10 a 06.07.10
SEEC	84.701-1	MARIA DAS GRAÇAS PORTO DA SILVA	60	DE 10.05.10 a 08.07.10
SEPLAG	86.847-7	DALVA DOUTES DE LIMA	60	DE 13.05.10 a 11.07.10
SEEC	130.083-1	JANDIRA DO CARMO BORBA MENDES	45	DE 20.05.10 a 03.07.10
SEEC	130.620-1	ANTONIA BATISTA DE QUEIROZ	60	DE 11.05.10 a 09.07.10
SEEC	131.480-7	MARIA SOCORRO DA SILVA ALVES	90	DE 25.05.10 a 26.08.10
SEEC	131.897-7	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	DE 11.05.10 a 09.06.10
SEEC	132.531-1	IVONE ALVES DE MOURA	30	DE 10.05.10 a 08.06.10
SEEC	136.873-7	MERCIA RIBEIRO PEREIRA	30	DE 24.05.10 a 22.06.10
SEEC	141.473-9	RITA LOPES DE SOUZA	30	DE 22.06.10 a 21.07.10
SEEC	142.268-5	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	DE 04.05.10 a 03.08.10
SEEC	142.293-6	ELISETE CASIMIRO GARRIDO	30	DE 13.05.10 a 11.06.10
SEEC	142.553-3	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	DE 06.05.10 a 04.06.10
SEEC	142.909-4	ROSA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	45	DE 12.05.10 a 25.06.10
SEEC	143.796-8	MARIA MAVI DE ALEXANDRINA	60	DE 20.04.10 a 18.06.10
SEEC	144.883-8	ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA	60	DE 06.05.10 a 04.07.10
SES	161.058-9	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	30	DE 27.04.10 a 26.05.10
SES	163.095-4	JOSE ALBERTO SAMPAIO FILHO	30	DE 02.06.10 a 01.07.10
SEEC	163.743-6	DENIS DINIZ CAVALCANTI	90	DE 05.07.10 a 02.10.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 411/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	88.575-4	ERIZALBA FERREIRA DA COSTA	30	DE 18.05.10 a 16.06.10
SEEC	649.965-1	ANA QUESIA ROCHA DE OLIVEIRA	15	DE 06.05.10 a 20.05.10
SEEC	652.979-8	VAMBERTO BARBOSA FERREIRA	15	DE 20.04.10 a 04.05.10
SEEC	656.622-7	MARIA SOLANGE RODRIGUES G. ZENAIDE	15	DE 23.04.10 a 07.05.10
SEEC	660.240-1	CRISTIANE DE OLIVEIRA QUIRINO	15	DE 08.05.10 a 22.05.10
SEEDH	661.349-7	LUCIANO SANTIAGO CANDIDO DA COSTA	15	DE 03.05.10 a 17.05.10
SEEC	661.955-0	SEVERINO DOS RAMOS E SANTANA	15	DE 22.04.10 a 06.05.10
SEEC	662.235-6	ANTONIO BONIFACIO RODRIGUES	15	DE 24.05.10 a 07.06.10
SEEC	663.852-0	ROMILDO BARRETO DA SILVA	15	DE 06.05.10 a 20.05.10
SEEC	664.560-7	IRENE RODRIGUES GOMES	15	DE 23.03.10 a 06.04.10
SEEC	666.543-8	MARIA MENDES DA SILVA	15	DE 16.03.10 a 30.03.10
SEEC	667.355-4	MARIANA FERREIRA DE MEDEIROS	10	DE 28.04.10 a 07.05.10
SEEC	667.382-1	REJANE DE MELO ALVES	15	DE 02.05.10 a 16.05.10
SEEC	669.791-7	ROSIMERY DE SOUZA COSTA FARIAS	15	DE 04.05.10 a 18.05.10
SEEC	676.593-9	AILTON SOUZA DA SILVA	15	DE 25.05.10 a 08.06.10
SEEC	679.163-8	ASSIS FRANCO	15	DE 30.04.10 a 14.05.10
SEEC	679.772-5	PAULA CRISTINA COSTA BARBOSA	15	DE 17.05.10 a 31.05.10
SEEC	682.049-2	MARIA IVANIRA LIRA DOS SANTOS	15	DE 23.04.10 a 07.05.10
SEEC	682.627-0	MAGNA ALVES PEDROSA DA SILVA	15	DE 28.04.10 a 12.05.10
SEEC	686.937-8	FRANCISCA MARIA DA SILVA MACEDO	15	DE 05.05.10 a 19.05.10
SEEC	687.909-0	JAQUELINE JORDAO BORGES DE ARAUJO	15	DE 13.05.10 a 27.05.10
SEEC	689.583-2	CELIA REGINA CORREIA DE ALMEIDA	15	DE 27.02.10 a 13.03.10
SEEC	690.420-3	MARIA DA VITORIA SOUZA SILVA	15	DE 12.03.10 a 26.03.10
SEEC	692.969-9	INALDA SATURNINO DA COSTA	15	DE 27.04.10 a 11.05.10
SEEC	699.485-7	MARIA DE FATIMA BARBOSA	15	DE 12.03.10 a 26.03.10
SEEC	699.498-9	POLLYANA LACERDA CARNEIRO	08	DE 19.05.10 a 26.05.10
SEEC	699.650-7	JANAINA VASCONCELOS DA SILVA	15	DE 10.05.10 a 24.05.10
SEEDH	902.080-2	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FRANCA	15	DE 11.05.10 a 25.05.10
SES	997.416-4	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	08	DE 13.05.10 a 20.05.10
SES	998.474-7	AILTON DO NASCIMENTO BEZERRA	08	DE 30.03.10 a 07.04.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 412/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	68.557-7	MARIA DO SOCORRO TAVARES	60	DE 10.05.10 a 08.07.10
SEEC	78.195-9	MARILSA ANSELMO DA SILVA	60	DE 18.05.10 a 16.07.10
SEEC	80.763-0	ANTONIO PAZ BEZERRA	60	DE 13.05.10 a 11.07.10
SEEC	84.211-7	KEILA DE SOUSA PINHEIRO MEDEIROS	60	DE 20.05.10 a 18.07.10
SEEC	85.220-1	MARIA NILCE PEREIRA DOS SANTOS	30	DE 10.04.10 a 09.05.10
SEEC	85.312-7	GIANNI PEREIRA MARTINS	60	DE 19.05.10 a 17.07.10
SEEC	114.833-8	MACILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	30	DE 08.04.10 a 07.05.10
SEEC	116.676-0	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	30	DE 12.04.10 a 11.05.10
SEEC	117.785-1	MARIA GENI SARMENTO LIRA	60	DE 20.05.10 a 18.07.10
SEEC	118.313-3	ROSIMERY BATISTA PRIMO	60	DE 26.04.10 a 24.06.10
SEEC	123.202-9	MARIA MARGARIDA FORMIGA DE LIMA	15	DE 19.03.10 a 03.04.10
SEEC	123.791-8	ANILMA LOPES DE MEDEIROS	30	DE 22.03.10 a 20.04.10
SEEC	129.751-1	ALDO PEREIRA LIMA	60	DE 14.05.10 a 12.07.10
SEEC	131.881-1	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	60	DE 16.04.10 a 14.06.10
SEEC	134.324-6	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA	60	DE 18.05.10 a 16.07.10
SEEC	134.702-1	MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO PAIDRE	60	DE 30.04.10 a 28.06.10
SEDS	135.635-6	CEZARINA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	30	DE 18.05.10 a 16.06.10
SECAP	138.373-6	MAGNA LUCIA DA SILVA	45	DE 13.04.10 a 02.06.10
SEEC	141.257-4	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	30	DE 19.04.10 a 18.05.10
SEEC	141.431-3	NECY RODRIGUES LIMA	30	DE 26.04.10 a 25.05.10
SEEC	142.011-9	MARIA ESTEVAO DA SILVA	60	DE 19.05.10 a 17.07.10
SEEC	142.292-8	MARIA APARECIDA DA SILVA	15	DE 23.03.10 a 06.04.10
SEEC	142.348-7	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SEEC	142.353-3	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	DE 06.04.10 a 05.05.10
SEEC	142.433-5	INACIA PEREIRA DA SILVA	30	DE 20.03.10 a 18.04.10
SEEC	143.795-0	MARIA DA SALETE COSTA	60	DE 26.04.10 a 24.06.10
SEEC	144.165-5	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SER	146.388-8	ODISSEA PEREIRA LEITE	40	DE 17.05.10 a 25.08.10
SES	150.553-0	NEZIETE BATISTA DOS SANTOS	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SES	162.236-6	MARIA DO SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	30	DE 01.04.10 a 30.04.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 391/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DESAVERBAR** o Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado, tendo em vista Parecer Técnico da GOCATS:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARCELER
SEEC	MARIA DE FÁTIMA N. A. CAMILO	85.477-8	10.020.382-5	TEMPO PÚB. MUNICIPAL	De 09.01.79 a 28.01.83	1.481	Nº 087/2010

PUBLICADO NO D.O. 21/08/10

REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Portaria Nº. 055/2010-GP

João Pessoa, 19 de agosto de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ANDRE LUIZ SIMOES JACOME, Matrícula nº. 663.452-3, Advogado, lotado nesta Fundação, nos termos do art.º 32 da Lei complementar 58/2003. A partir do dia 26/8/2010.

PUBLIQUE-SE

  
DIAMANTINO DA SILVA LIMA

Presidente da FUNDAC

## Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00039/2010/RCG

6 de Julho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0718972010-3; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2010.

  
0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00039/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.155.875-5	ADONEI BARROS AVELINO	R GERMINIANO DE AZEVEDO MELO, Nº 130 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.502-6	DOMINGOS & MARTINS LTDA	R ARROJADO LISBOA, Nº 121 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.010-2	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS SA	R VILA NOVA DA RAINHA, Nº 00301 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.011.829-8	LIMA & CIA LTDA ME	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00141 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.035.024-7	LUCIANO COSTA LEAO	R TREZE DE MAIO, Nº 00189 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.135.172-7	LINDIANE VASCONCELOS CRISPINIANO	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 5H - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.173-1	NADJA MARIA DO MONTE DE MACEDO	R EMILIANO ROSENDO DA SILVA, Nº 16 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.124.069-0	OPTICA VERSAILLES LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 80 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.635-9	PB GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R AUGUSTO FELIX DE BARROS, Nº 158 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.135.820-9	POSTO OPCAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 634 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

16.161.037-4	PURA IDEIA DECORACOES LTDA	R TREZE DE MAIO, Nº 236 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.089.630-4	RANIERE TARRADT ROCHA ME	R VENANCIO NEIVA, Nº 00121 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.460-6	RENATA MONTEIRO ERNESTO DE MELO	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.058.508-2	SOMAQ SOC MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R INDIOS CARIRIS, Nº 00293 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.117.879-0	SAINT MICHAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	R VIGARIO CALIXTO, Nº 01935 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.699-1	SOLAR OPTICA LTDA	R VENANCIO NEIVA, Nº 210 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.619-4	SUPERMERCADOS BOM DEMAIS LTDA	R ALAGOAS, Nº 456 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.766-3	TOBIAS FERNANDES BATISTA	R CAMPOS SALES, Nº 00887 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO-PB  
Juvenal de Souza Neto - ATE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00095/2010/RJP

18 de Maio de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0575792010-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/03/2010.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00095/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.854-8	N C OLIVEIRA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00330 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00002/2010/SOE

5 de Fevereiro de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0112502010-5, 0112432010-5; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2010.

  
0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00002/2010/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.171-3	ANA LYGIA DE BRITO RAMOS	R JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, Nº 64 - CENTRO	SOLEDADE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.986-8	LAYS POLLYANNA DA SILVA VASCONCELOS - ME	AV EPITACIO PESSOA, Nº 41 - CENTRO	SOLEDADE/PB	SIMPLES NACIONAL

AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA

PORTARIA Nº 00004/2010/ALN

9 de Junho de 2010

O Subgerente da AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0434232010-0, 0647162010-1, 0647172010-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2010.

  
1459252 - VANILDO SILVA LOPES

## Anexo da Portaria Nº 00004/2010/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.257-6	LD COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R JOSEFA F. TRINDADE, Nº 03 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	NORMAL
16.161.587-2	OXYDE DO BRASIL - CONSULTORIA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	ROD SEVERINO CAMELO, Nº SN - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	NORMAL
16.160.801-9	WELLINGTON PAULO MONTEIRO	SIT CUIITE, Nº S/N - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	NORMAL

## AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA

PORTARIA Nº 00003/2010/ALN

9 de Junho de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0646162010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

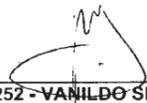
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2010.

  
1459252 - VANILDO SILVA LOPES

## Anexo da Portaria Nº 00003/2010/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.027.106-1	AGROINDUSTRIAL URUCU LTDA	FAZ ENGENHO URUCU, Nº s/n - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1544ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 27 de AGOSTO de 2010.

## I - Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

## II - EXPEDIENTE:

## III - JULGAMENTOS:

## IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 1027852008-1  
Recurso HIE /CRF- nº 293/2009  
Autuada: ANTÔNIO CAZÉ DE ARRUDA NETO  
Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: JÚLIO DE O. COELHO E GEORGE DE A. MEDEIROS  
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTR

2. Processo nº 1032662008-7  
Recurso HIE/ CRF- nº 316/2009  
Recorrida: MARCOS ANTÔNIO SILVA  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS PEREIRA  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

3. Processo nº 1070472008-6  
Recurso VOL /CRF- nº 347/2009  
Recorrente: TAMARA DE CASSIA RODRIGUES  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA  
Autuante: PAULO MARIZ DA SILVA  
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 0863762008-6  
Recurso VOL /CRF- nº 160/2009  
Recorrente: LOURIVAL LÚCIO ALVES  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Representante: GOLIAS VILALVA  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: JOSÉ DE SOUZA CORREIA E LEONARDO DE SABÓIA XAVIER  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 0640712008-0  
Recurso HIE/VOL/CRF- nº 283/2009  
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1º Recorrida: COMÉRCIO DE ESTIVAS NORONHA LTDA.  
2º Recorrente: COMÉRCIO DE ESTIVAS NORONHA LTDA.  
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Responsável: ALESSANDRO BARRETO SILVA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA  
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

6. Processo nº 0049792006-9  
Recurso VOL /CRF- nº 328/2006  
Recorrente: CAVALCANTI'S BOUTIQUE LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Representante: ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
Autuante: GISLAINE ARAUJO DE MEDEIROS  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0797212008-0  
Recurso VOL/CRF- nº 237/2009  
Recorrente: PAULO DIAS FERREIRA  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 0789862007-0  
Recurso HIE/VOL/CRF- nº 337/2009  
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1ª Recorrida: GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
2ª Recorrente: GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
Interessados: LUIS CARLOS BRITO PEREIRA E BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE  
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

## DISTRIBUIÇÃO:

Proc. 0975512007-6  
CRF-348/2009 – COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA.

Proc. 0457152004-2  
CRF-349/2009 – EXPRESS ALIMENTOS LTDA.

Proc. 0535312009-4  
CRF-350/2009 – ANTONIO VICENTE DA SILVA FRIGORÍFICO

Proc. 1051142007-2  
CRF-351/2009 – ANTONIO MICENA DA SILVA FILHO

Proc. 0825492008-7  
CRF-352/2009 – POSTO SÃO BERNADO LTDA.

Proc. 0792092007-8  
CRF-353/2009 – COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA.

Proc. 0135652007-3  
CRF-354/2009 – TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Proc. 0824042007-9  
CRF-355/2009 – MARIA DA PENHA MARINHO QUIRINO

Proc. 1056662007-3  
CRF-356/2009 – PEDRO FRANCISCO VIEIRA

Proc. 0572262008-4  
CRF-357/2009 – SYDNEY TOSCANO LOUREIRO DE FRANCA

Proc. 0581272008-8  
CRF-359/2009 – CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Proc. 0538842007-8  
CRF-360/2009 – CIA. INDUSTRIAL DE CERÂMICA - CINCERA

Proc. 0054802005-1  
CRF-361/2009 – MARILENE GOMES CARDOSO

Proc. 0789032008-6  
CRF-362/2009 – BCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Proc. 1079912007-3  
CRF-363/2009 – DJAIR DUARTE DA SILVA

João Pessoa, 23 de agosto de 2010.

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

## BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 305

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

**Processo nº 20888-10**

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SANTOS beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO BERNARDINO DOS SANTOS, mat. 502.309-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003

João Pessoa, 29 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 306

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

**Processo nº 17643-10**

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ARMANDO CABRAL DE LIRA beneficiário da ex-servidora falecida, JOSIRENE GONÇALVES CABRAL, mat. 80.126-7, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003

João Pessoa, 29 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 307

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

**Processo nº 20540-10**

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DIVANIRA SANTANA DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ PAULINO DA SILVA, mat. 500.157-9, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003

João Pessoa, 29 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 308

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

**Processo nº 18877-10**

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AVANI DA SILVA PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **VERGNIAUD PEREIRA LIMA**, mat. 88.776-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 309**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 18778-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA DA SILVA CASTRO** beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ GOMES DE CASTRO**, mat. 10.983-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 310**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 19468-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA MONTENEGRO DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, mat. 501.606-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 311 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 18711-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ORIANNA ARAÚJO SILVA** beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO E SILVA**, mat. 84.644-9, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 312**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 18701-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ORLANDO ARAÚJO DA SILVA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO E SILVA**, mat. 84.644-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 313**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 17487-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIGUEL PESSOA BARBOZA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARLENE LAURENTINO DO NASCIMENTO PESSOA**, mat. 35.808-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 314**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 17483-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIGUEL PESSOA BARBOZA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARLENE LAURENTINO DO NASCIMENTO PESSOA**, mat. 62.244-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 315**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 19609-10**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS RIBEIRO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ONIVALDO RIBEIRO DE LIMA**, mat. 57.718-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 29 de Junho de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0593**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 261-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor, **ALBINO DE**

**CARVALHO SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 458.311-6, lotado na Justiça Comum, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03 c/c com o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0594**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7069-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora, **ANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 134.520-6, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03 c/c com o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0595**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6001-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora, **DARCY IBI-APINO DE MELO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.746-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03 c/c com o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0596**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2968-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora, **JOSEFA FERNANDES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 144.999-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03 c/c com o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0919**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 418-07,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **DILVA FERNANDES DA SILVA**, Cozinheiro, matrícula nº. 148.439-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0920**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6815-07,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **FRANCISCA MACENA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 661.108-7, lotada na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0921**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5431-07,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **MARIA AUREA TENÓRIO**, Servente, matrícula nº. 149.577-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0923**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3955-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **ANA LEITE LACERDA LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 148.101-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0924**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10841-06,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **BERNARDETE DE LOURDES DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 84.448-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0925**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2639-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **MARIA PE**

**REIRA LACERDA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 134.899-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**  
João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0929**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5823-09,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor, **FRANCISCO RODRIGUES LOPES**, Agente Administrativo, matrícula nº. 89.196-1, lotado na Secretaria da Receita do Estado, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**  
João Pessoa, 22 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0930**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5158-07,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora, **ELMA MARIA PEREIRA DE MORAES GORT**, Odontólogo, matrícula nº. 127.598-4, lotada na Secretaria do Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**  
João Pessoa, 22 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0931**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6891-09,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora, **ALDENORA VIEIRA CARNEIRO**, Assistente Social, matrícula nº. 87.167-2, lotada na Secretaria do Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**  
João Pessoa, 22 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5601-08,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA SILVA SANTIAGO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.379-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**  
João Pessoa, 23 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0947**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5361-08,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.496-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**  
João Pessoa, 23 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0948**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2793-08,  
**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRACEMA DA SILVA TEIXEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.568-8-, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**  
João Pessoa, 23 de Março de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 029-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 7209-09	RUY FORMIGA BARROS	432.676-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 121-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 3765-10	JOSENAI TEIXEIRA DA ROCHA	68.514-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02 3766-10	MEIMEI MARQUES DA SILVA	94.942-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03 3411-10	JOSELIA VASCONCELOS FERNANDES	611.927-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 07 de maio de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**Resolução nº 1216**

**João Pessoa, 13 de abril de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1194, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.944/GM, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do sistema Único de saúde, a Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Homem;

Considerando a Portaria nº 2.669/GM, de 3 de novembro de 2009, que estabelece prioridades, objetivos e metas do pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Vida e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação, tendo como uma de suas prioridades o eixo XI – Saúde do homem

Considerando o Ad'referendum, de 15 de março de 2010; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **170ª** Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação da Política de Saúde do Homem, nos Municípios de **JOÃO PESSOA** e **PATOS**;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB-E/PB

**Resolução nº 1311/10**

**João Pessoa, 10 de agosto de 2010**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria Interministerial Nº15/MS/MEC de 24 de abril de 2007, que instituiu o "Projeto Olhar Brasil", cujo objetivo é identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando a Portaria Nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando a Portaria Nº 2.873 de 19 e novembro de 2009, que homologa os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, **Paraíba**, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins no "Projeto Olhar Brasil", e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **174ª** Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de **PRINCESA ISABEL** ao "**Projeto Olhar Brasil**".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB-E/PB

## Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº 799/DEGEPOL**

**Em 17 de Agosto de 2010.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** designar **Felipe Luna Castellar**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.495-1, para responder, pelo expediente da Delegacia do Município de **Mari**, durante as férias do titular, **Eranildo Barbosa da Silva**, de 01 a 30 de Agosto do corrente.

**PORTARIA Nº 800/DEGEPOL**

**Em 19 de agosto de 2010.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Gleberon Fernandes da Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.488-9, para a Delegacia de Polícia do Município de **Itaporanga**, como Delegado Adjunto, cumulativamente, com os cargos que ocupa junto a esta Pasta.

**PORTARIA Nº 801/DEGEPOL**

**Em 19 de agosto de 2010.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Glauber Rafael de Castro Nascimento**, matrícula nº. 155.437-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUINTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na área daquela Regional.

**PORTARIA Nº 802/DEGEPOL**

**Em 20 de agosto de 2010.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Instituto abaixo mencionado,

**RESOLVE** remover o servidor **INALDO FARIAS DE PAIVA**, matrícula nº. 135.525-2, Técnico em Perícia, Código GPC-611, lotado nesta Secretaria, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Instituto.

**PORTARIA Nº 803/DEGEPOL**

**Em 23 de Agosto de 2010.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Rômulo Flávio de Sousa Claudino**, matrícula nº. 154.918-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista - Deatur**.

Portaria nº 798/2010/ GDGPC

**Disciplina a designação de servidores para participar do treinamento no sistema SCONDE.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema de Controle de denúncias e serviço 197, que ocorrerá na Academia de Ensino de Polícia no período de 24 à 27 de agosto do corrente ano, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

SERVIDORES	LOTAÇÃO
1. Paulo germano da Silva	11ªDD
2. Woodrow Wilson Lima Pessoa	DCCPES
3. Jones Alves da Silva	2ªDD
4. Claudenicio batista Alcântara	5ªDD
5. Petroci Pereira de Sousa	9ªDD
6. Vitor Prado Freire	14ªDD
7. Etiény Alves Coutinho	DCCPES
8. Antonio de Santana Pimentel	DDF
9. José Roberto da Silva	10ªDD
10. Fernando Antonio Monteiro de Oliveira	DCCPES
11. José Wellington Duarte de Oliveira	DCCPES
12. Francisco eudes Pereira Sousa	DRE
13. Alisson André Borges de Araújo	NIPC
14. Luciano Alves da Silva	3ªDD
15. Antonio Luiz da Silva	DCCPES
16. Rozemberg Cavalcanti da Cruz	6ªDD
17. Maria Lúcia Roseno dos Santos	Corregedoria

Publique-se.

João Pessoa, PB, aos 20 de Agosto de 2010.



CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

**Procuradoria Geral do Estado**

PORTARIA Nº 571/PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **08 de setembro a 07 de outubro de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SUZANA RÉGIS ARAÚJO**, matrícula nº 164.100-0, Coordenadora da Assessoria Jurídica lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PUBLIQUE-SE E  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 574/PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **22 de setembro a 21 de outubro de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANNA LUIZA RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA**, matrícula nº 164.090-9, Assistente de Gabinete II lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PUBLIQUE-SE E  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 575/PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **08 de setembro a 07 de outubro de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **NILDO MOREIRA NUNES**, matrícula nº 164.153-1, Assistente Jurídico lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PUBLIQUE-SE E  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 576/PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **06 de setembro a 05 de outubro de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho**, matrícula nº 164.195-6 Assistente de Gabinete II lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PUBLIQUE-SE E  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 578/PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de setembro de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, matrícula nº 88.775-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 579 / PGE

João Pessoa, 23 de agosto de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de setembro de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.



José Edísio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado